

## Câmara Municipal

da Estância Turística e - Capital Nacional de



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer final ao Projeto Substitutivo nº 04/19 e Emenda nº 61/19, ao Projeto de Lei nº 71/19, recebido em 25/0319, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o presente Projeto Substitutivo, com a Emenda de nº. 61/19, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em posto para recolhimento de resídio de óleo e gordura de origem vegetal e animal, verifiquei que o Projeto com a Emenda de nº 61/19, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, com a emenda,

emito parecer

favorável à sua tramitação, Voitinga, 17 de junho de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI

RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

SECRETÁRIO